



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro Palmeirais – PI
CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86)3288-1120

DECRETO LEGISLATIVO Nº-08/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a **não aprovação** do julgamento de irregularidade do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí referente ás Contas de Gestão da Prefeitura de Municipal de Palmeirais, referente ao exercício de 2012, períodos de **01/01/2012 a 13/07/2012 e 10/08/2012 a 31/12/2012**, de responsabilidade do Ex-Prefeito **Márcio Soares Teixeira**.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmeirais, Estado do Piauí, faz saber que o Plenário aprovou e nos termos do Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município é promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que o Relator, analisou o **ACORDÃO Nº 2.585/2016** referente à Prestação de Contas Anual de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirais, Exercício de 2012 períodos de **01/01/2012 a 13/07/2012 e 10/08/2012 a 31/12/2012**, e ao final exarou parecer pela **não aprovação** da decisão do Tribunal de Contas do Estado e pela apresentação de Projeto de **Decreto Legislativo aprovando as citadas Contas de Gestão**;

CONSIDERANDO que posto em votação o citado o Parecer do Relator contrário ao julgamento do Tribunal de Contas do Estado, o mesmo obteve 09 (nove) votos a favor, 00 (zero) voto contra e 00 (zero) abstenções;

CONSIDERANDO que a decisão do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito só deixara de prevalecer por votação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (art.31 §2º da Constituição Federal) e o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam aprovadas Contas Anual de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirais, Exercício de 2012 períodos de **01/01/2012 a 13/07/2012 e 10/08/2012 a 31/12/2012** de responsabilidade do ex-prefeito **Márcio Soares Teixeira**.



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Palmeirais

Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro Palmeirais – PI

CEP: 64.420 - 000

CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86)3288-1120

Art. 2º- É concedida ao ex-prefeito Prefeito Municipal na qualidade de gestor de despesas, quitação plena das despesas efetivadas durante o exercício de 2012, períodos de **01/01/2012 a 13/07/2012 e 10/08/2012 a 31/12/2012**.

Art. 3º- Fica o ex-prefeito isento de qualquer responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao referido exercício financeiro em relação as CONTAS DE GESTÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirais exercício de 2012, períodos de **01/01/2012 a 13/07/2012 e 10/08/2012 a 31/12/2012**

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmeirais, 03 de agosto de 2020.

Josivaldo Macêdo Moura
Josivaldo MACEDO MOURA
Presidente da Câmara

Este Decreto Legislativo foi promulgado, publicado e registrado aos dias três (03) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020).

Rodrigo Éric Pereira Teixeira
RODRIGO ÉRIC PEREIRA TEIXEIRA
Primeiro Secretário